



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**PROJETO DE LEI CM Nº ____/2024,
QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO DE SANTO ANDRÉ A
INSTITUIR O PROJETO “EDUCAÇÃO
COM PROPÓSITO”, COM O INTUITO
DE INCLUIR OS ENSINAMENTOS
FILOSÓFICOS, ÉTICOS, CULTURAIS
E HISTÓRICOS DA BÍBLIA SAGRADA
COMO MATERIAL DE REFERÊNCIA
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador Rodolfo Donetti –
CIDADANIA

Em Sessão Plenária, a Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada ao Poder Executivo do Município de Santo André a inclusão da Bíblia Sagrada como material de referência em Escolas Municipais de Santo André, com objetivo de promover estudos filosóficos, éticos, culturais e históricos baseados em seus ensinamentos.

Art. 2º. A utilização da Bíblia Sagrada nas Escolas Municipais observará as seguintes diretrizes:

I – A Bíblia Sagrada será abordada como um livro de sabedoria, ética, cultura e filosofia de vida, independentemente de crenças religiosas, podendo ser utilizada para fomentar debates sobre valores universais como respeito, solidariedade, honestidade, responsabilidade e empatia;

II – A utilização será facultativa e dependerá da adesão voluntária da Direção da Instituição de Ensino, bem como de Professores e alunos;

III – O conteúdo será apresentado de forma não doutrinária, respeitando a diversidade de crenças e a liberdade de consciência dos alunos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Art. 3º. Esta lei não possui caráter impositivo, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua implementação, garantindo o respeito aos princípios constitucionais da laicidade do Estado e da liberdade de crença.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 19 de novembro de 2024.

Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA

Câmara Municipal de Santo André

Gabinete 02





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos nesta oportunidade o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo de Santo André a instituir o Projeto “Educação com Propósito”, com o intuito de incluir os ensinamentos filosóficos, éticos, culturais e históricos da Bíblia Sagrada como material de referência nas Escolas Municipais de Santo André, e dá outras providências.

Independentemente de crenças religiosas, a Bíblia é reconhecida como um dos textos mais influentes da humanidade, contendo ensinamentos de grandes pensadores, princípios éticos e reflexões que podem contribuir para a formação do caráter e da cidadania. Em um ambiente educacional, seu estudo pode enriquecer o entendimento dos alunos sobre valores universais e temas como empatia, justiça, solidariedade e perseverança.

A proposta não visa a imposição de crenças religiosas, mas sim oferecer uma ferramenta adicional para estimular debates construtivos e desenvolver uma visão crítica e reflexiva nos alunos. Além disso, a iniciativa está em consonância com o pluralismo de ideias, previsto na Constituição Federal.

Por fim, destaca-se que o caráter autorizativo deste Projeto respeita a autonomia do Poder Executivo para regulamentar sua aplicação, preservando os princípios da laicidade do Estado e da liberdade de consciência de cada indivíduo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, que visa contribuir para a formação integral dos alunos da rede municipal de ensino.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 18 de novembro de 2024.

Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete 02

